

MATRÍCULA

6.210

FICHA

01

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** Um terreno urbano nesta cidade com frente para a Avenida América do Sul, lado ímpar, comosto de parte do lote 13 da quadra 24 do loteamento Vila Carvalho, medindo 11,00 metros na frente e nos fundos, por 15,50 metros da frente aos fundos em cada lado, confrontando no lado esquerdo de quem da avenida olha o imóvel com a rua São Carlos onde faz esquina, do lado direito com o lote 14 e fundos com o restante do lote 13, com a área de 170,50 ms<sup>2</sup>, na quadra das ruas São Carlos, Colômbia, Araraquara e Avenida América do Sul, lançado na Prefeitura Municipal sob n. 81.358. **PROPRIETÁRIO:** Espólio de Pedro Correa de Carvalho. **TÍTULO A. ULSATIVO:** Transcrição n. 19.085. Ribeirão Preto, 07 de dezembro de 1976. O Escrevente autoriza do: Abagamira (Armando Lagamba). O Oficial: João Gonçalves Foz Junior.

R.16.210 Ribeirão Preto, 07 de dezembro de 1976. **TRANSMITENTE:** Espólio de Pedro Correa de Carvalho, representado pela viúva Elza Morandini de Carvalho. **ADQUIRENTE:** Durvalino Brunello, brasileiro, casado com Maria Parostica Brunello, operário, residente nesta cidade na rua Turmalina 820, casado em comunhão de bens, RG. 1.920.342-SP e Cid 498.434.518/72. **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de 23 de setembro de 1976, lavrada no 2º Cartório de Notas desta comarca, no livro 261 fls. 258. **VALOR:** cr\$3.000,00. **CONDIÇÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: Abagamira (Armando Lagamba).

Av.2/6.210. Ribeirão Preto, 17 de março de 2.004.

Por petição de 05 de fevereiro de 2.004, datada nesta cidade, apresentada em 01 via, Durvalino Brunello, requereu averbação na matrícula, para ficar constando que, foi construído no terreno objeto da mesma, um prédio residencial que recebeu o nº 613 da Rua São Carlos, com 136,32 metros quadrados de área construída, conforme certidão nº 00027/2004, expedido em 14 de janeiro de 2.004, pela Prefeitura Municipal local, apresentado. **VALOR DA CONSTRUÇÃO:** R\$ 78.041,83. O Escrevente Autorizado:

Paulo Sérgio Nery (Paulo Sérgio Nery).

Of. R\$ 129,50 Est. R\$ 36,81 Aps. R\$ 27,26 Sing. R\$ 6,82 Trib. R\$ 6,82 Total: R\$ 207,21. Guia nº 081/2.004. Microfilme e protocolo nº 236.751.

Av.3/6.210. Ribeirão Preto, 17 de março de 2.004.

Pelo mesmo título da Av.2, Durvalino Brunello, requereu averbação na matrícula, para  
(SEGUE NO VERSO)

MATRÍCULA

6.210

FICHA

01

VERSO

ficar constando que, foi apresentada nesta data a CND do INSS sob nº 010562004-21031050, expedida em 26 de janeiro de 2.004, relativa ao prédio constante da Av.2. O Escrevente Autorizado: *Paulo Sergio Nery* (Paulo Sergio Nery).  
 Of. R\$ 7,81 Est. R\$ 2,22 Aps. R\$ 1,64 Sing. R\$ 0,41 Trib. R\$ 0,41 Total: R\$ 12,49. Guia nº 051/2.004. Microfilme e protocolo nº 236/51.

Av.4/6.210. Ribeirão Preto, 11 de novembro de 2.009.

Por escritura pública de 20 de outubro de 2.009, lavrada no 1º Tabelião de Notas, desta Comarca, no livro 995, fls. 308/311, foi averbada a matrícula, para ficar constando que, o nome correto do adquirente é Dorvalino Brunello e não como ficara constando no R.1, conforme fotocópia da certidão de casamento, expedida pelo Registro Civil da Comarca de Cravinhos/SP, Livro B-33, fls. 498, sob nº 2.908, apresentada. A Escrevente Autorizada: *Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez* (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).  
 Of. R\$ 9,90 Est. R\$ 2,82 Aps. R\$ 2,09 Sing. R\$ 0,52 Trib. R\$ 0,52 Total: R\$ 15,85. Guia nº 209/2.009. Microfilme e protocolo nº 301.036.

R.5/6.210. Ribeirão Preto, 11 de novembro de 2.009.

Pelo mesmo título da Av.4, Dorvalino Brunello, RG nº 1.920.342-1/SP, CPF nº 498.434.518/72, aposentado e sua mulher Maria Marostica Brunello, RG nº 10.529.349-0/SP, CPF nº 350.677.118/33, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, em 30/05/1993, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Sorocaba nº 555, casa 01, **VENDERAM** a Valentim Luiz Pessutti, RG nº 9.159.263/SP, CPF nº 095.053.898/17, comerciante, casado no regime da comunhão parcial de bens, em 01/09/1990, com Luzia Galego Pessutti, RG nº 27.336.123-5/SP, CPF nº 375.061.709/06, comerciante, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua São Carlos nº 520, o imóvel matriculado pelo valor de R\$ 36.060,00. A Escrevente Autorizada: *Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez* (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).  
 Of. R\$ 372,86 Est. R\$ 105,98 Aps. R\$ 78,50 Sing. R\$ 19,62 Trib. R\$ 19,62 Total: R\$ 596,58. Guia nº 209/2.009. Microfilme e protocolo nº 301.036.

#### R.06/6.210 - VENDA E COMPRA.

Em 07 de março de 2017 - (prenotação nº 422.614 de 21/02/2017).

Por instrumento particular nº 8.4444.1473274-0, com caráter de escritura pública, na forma do §5º do artigo 61 da Lei 4.380/64, firmado no município de São Paulo/SP em 21 de fevereiro de 2017, VALENTIM LUIZ PESSUTTI e sua mulher LUZIA GALEGO PESSUTTI, já qualificados, **VENDERAM** a JORCELAN DE ANDRADE SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, RG nº 55.818.853-9-SSP/SP, CPF/MF nº 014.638.643-45, residente e domiciliado neste município, na rua São Carlos nº 613, Vila Mariana, o imóvel objeto da

(segue na ficha 02)

MATRÍCULA

6.210

FICHA

02

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

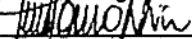
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Ribeirão Preto, 07 de março de 2017.

**LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL**

Código (CNS) nº: 11.143-5

presente matrícula pelo valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo R\$ 15.828,10 pagos com recursos próprios, R\$ 5.559,33 pagos com recursos advindos da conta vinculada do FGTS e R\$ 168.612,57 pagos com recursos do FGTS decorrentes do financiamento objeto do registro subsequente. Valor venal: R\$ 80.367,21.

O Escrevente: , (Luiz Antônio da Silva).

#### R.07/6.210 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Em 07 de março de 2017- (prenotação nº 422.614 de 21/02/2017).

Por instrumento particular mencionado no R.06, JORCELAN DE ANDRADE SILVA, já qualificado, deu em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA o imóvel objeto da presente matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, em garantia do pagamento da dívida confessada, bem como o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas pelo devedor fiduciante, no valor de R\$ 168.612,57 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), a ser reembolsado em 360 parcelas mensais e sucessivas, calculadas pelo sistema de amortização SAC, e sobre as quais incidirão juros à taxa nominal de 7.6600% ao ano, correspondente a uma taxa efetiva de 7.9347% ao ano, sendo a primeira delas, no valor de R\$ 1.614,50, com vencimento para 21/03/2017, e as seguintes em igual dia dos meses subsequentes. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se o devedor possuidor direto e a credora fiduciária possuidora indireta do imóvel objeto desta matrícula. Para os efeitos do art. 24, VI, da Lei 9.514/97 foi estipulado o valor da garantia em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) conforme cláusula 18. De acordo com a cláusula 14 ficou estabelecido o prazo de carência de 30 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, para a expedição da intimação e para os fins previstos no §2º, do artigo nº 26, da Lei 9.514/97. Demais cláusulas e condições constantes no título.

O Escrevente: , (Luiz Antônio da Silva).

#### Av.08/6.210 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.

Em 19 de dezembro de 2017- (prenotação nº 435.586 de 27/09/2017).

Por requerimento - ofício nº 82799/2017 firmado no município de Bauru/SP em 22 de novembro de 2017, recepcionado eletronicamente, sob nº IN00345844C, nos termos do item 314, do capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, tendo em vista a regular notificação da fiduciante e, o decurso de prazo sem a purgação da mora referente ao contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 07 desta matrícula e mediante recolhimento do ITBI, procede-se a presente averbação para constar a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, pelo valor de R\$ 190.809,30 (cento e noventa mil, oitocentos e nove reais e trinta centavos), devendo a credora cumprir as obrigações determinadas pelo Artigo nº 27 da Lei 9.514/97. Valor Venal R\$ 80.367,21.

(segue no verso)

MATRÍCULA

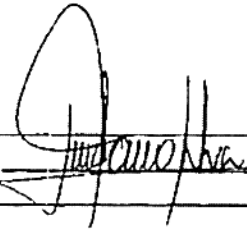
6.210

FICHA

02

Verso

O Escrevente:



(Luiz Antônio da Silva).